



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Processo administrativo nº 3557/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 19/10/2015

Horário de início da sessão: 10:00hs

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preços para fornecimento de material de limpeza**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, fi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

cará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 1.494.420,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e o correspondente de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
- 6.1.10. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas/fabricantes dos produtos cotados;

9.4.4. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de “download” no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classifica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ção, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca e fabricante oferecidos na proposta original, bem como, a elevação dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, por lote e o prestador dos serviços, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a licitante convocada deverá, sob pena do registro de preço não se efetivar, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. REGISTRO NOS ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO, QUANDO O PRODUTO DETERMINAR

14.7.2. LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO da licitante, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

14.7.3. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) em nome da licitante, comprovante sua regularidade perante o órgão fiscalizador competente, quando o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.7.4. **CERTIFICADO DE REGISTRO E/OU NOTIFICAÇÃO** do material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Vinculado ao Ministério da Saúde para os itens que a legislação sanitária determinar.

14.7.5. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Cordeirópolis, no horário das 9 h até 15h, em dias úteis.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 29 de setembro de 2015.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e
Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal da Mulher e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde

GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

MARCO ANTÔNIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARIA ANTONIA ZAIA SPINELLI

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

EDELDIR THEODORO DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

ROGÉRIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ADRIANA MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 1000 ml Composta com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 1000 ml, com tampa de rosca e lacre. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, do SAC e instruções de uso. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	2560	Litro
2.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 2000 ml Composta com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 2000 ml, com tampa de rosca e lacre. Deverá constar na embalagem do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, do SAC e instruções de uso. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5% p/p. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	5698	Frasco de 02 litros
3.	ÁLCOOL 1 LITRO Refinado, 96 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	5005	Frasco de 01 litro
4.	ÁLCOOL 1 LITRO Refinado, 46 INPM especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	2248	Frasco de 01 litro
5.	ÁLCOOL ETÍLICO Para limpeza em gel, com teor de no mínimo 70 graus inpm, em gel, massa específica (a20GRC)0,877 G/ML, ponto fulgor 24 GRC, embalado em frasco 500 gr. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	1216	Frasco com 500 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.	AMACIANTE - Indicado para processos de lavagem de roupas, pós-enchaguante. Produto biodegradável, com fragrância suave e duradoura. PH de 3,5 a 4,5. Acondicionado em galão de 05 litros. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1995	Galão de 05 litros
7.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS , com alça, sem tampa, com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	475	Unidades
8.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS , com alça, sem tampa, com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	435	Unidades
9.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS , com alça, sem tampa, com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	500	Unidades
10.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS , com alça, sem tampa, com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	528	Unidades
11.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 8 (OITO) LITROS , com alça, sem tampa, com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	420	Unidades
12.	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR - Para acabamento de pisos, filme transparente, leitosa, não modificando a cor do piso, auto brilho e resistência ao tráfego, antiderrapante, resistência a detergente, aplicada sobre todos os tipos de piso, frasco com 750ml. Composição: dispersão acrílica metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazolinona 3, corante e água. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	2800	Frasco 750 ml
13.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS , em polipropileno, com tampa. Com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	258	Unidades
14.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS , em polipropileno. Com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	229	Unidades
15.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 25 LITROS , em polipropileno, com tampa e pedal, dimensões aproximadas 45x30x24cm. Com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	224	Unidades
16.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS , em polipropileno, com tampa e pedal, dimensões aproximadas 37x46cm. Com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	184	Unidades
17.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS , redondo em polipropileno, com tampa. Com adesivo ou informações informando a litragem imposta no próprio produto.	223	Unidades
18.	COPO DESCARTÁVEL , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012, CAPACIDADE 80 ML . Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos,	1750	Caixa c/ 25 centos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	bolhas, rachaduras, furos, de formações bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em pacote plástico contendo 100 unidades, caixa contendo 25 pacotes. A embalagem deverá conter: dados do fabricante, capacidade e marca.		
19.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012, CAPACIDADE 180 ML.	4655	Caixa com 25 centos
20.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012, CAPACIDADE DE 50 ML.	2025	Caixa com 50 centos
21.	DESINFETANTE LÍQUIDO Acondicionado em frasco plástico, com tampa rosqueável, contendo 1000ml. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	5970	Frasco com 01 litro
22.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO Diluição para limpeza geral 1/10 .acondicionado em frasco plástico , com tampa dosadora, contendo 550ml. Contendo alto poder bactericida. Composição: Princípio Ativo: Quartenário de amônio 0,81%, cloreto diaquil dimetil benzil amonio ativo, conservante, fragrância floral , corante e veículo, ph 7,0 + ou - 1.O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	5920	Frasco com 550 ml
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO Acondicionado em frasco plástico, com tampa rosqueável, contendo 5 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decil dimetil amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	3246	Galão com 05 litros
24.	DESODORIZADOR DE AR 360ml - Desodorizador de ambientes dupla ação (neutraliza odores e perfuma). Composição cloreto de aquil dimetil benzil amonio e cloreto de alquil dimetil etil benzil, fragrância lavanda. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1565	Lata 360 ml
25.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - Diluição limpeza pesada 1/20 limpeza leve 1/50, manutenção 1/100, em frasco de 200ml. Composição: Linear aquil benzeno sulfonico linear, espessante, neutralizante, conservante de ph neutro, corante, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	2135	Frasco de 200 ml
26.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - Para louça, em frasco plástico de 500ml. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, deri-	10341	Frasco com 500 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	vados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)		
27.	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO na base do dispensador e bocal deverá possuir saída para copos em um tubo de PVC, tipo vertical tubular para armazenar copos de forma invertida deve possuir alavanca para dispensa do copo, capacidade mínima para 100 copos de 180 a 200ml, com suporte para fixação a parede.	448	Unidade
28.	ESCOVA OVAL PLÁSTICA – composição: pp, pet e metal. Resistente e formato ergonômico que facilita o uso.	660	Unidade
29.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Dimensões: 14 x 41 cm, 30cm altura, cabo longo, cerdas duras de nylon, colorida. Design redondo, com recipiente em polipropileno, tampa em PVC e escova, peso aproximado com embalagem 0,284kg, dimensões aproximadas com embalagem (lx a xp): 16x 8,5 x 37,5 cm.	549	Unidade
30.	ESPONJA DE AÇO , composto de aço carbono, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. Conter na embalagem: dados do produto e dados de identificação do fabricante.	2075	Pacote
31.	ESPONJA DUPLA FACE , medindo aproximadamente 120 mm x 78 mm x 25 mm. Composta por espuma de poliuretano, fibra sintética e manta abrasiva. Embalada individualmente.	2270	Unidades
32.	ESPONJA METÁLICA para sujeiras e gorduras impregnadas que não enferrujem para limpeza pesada.	455	Unidade
33.	FILTRO PARA COAR CAFÉ 100% celulose, tamanho 103, acondicionados em embalagens de 30 unidades.	1510	Caixa
34.	FLANELA PARA LIMPEZA , medindo aproximadamente 40 cm x 58 cm.	2015	Unidades
35.	FÓSFORO COMUM de madeira composto de cloreto de potássio, em formato de palito, acondicionado em embalagem com quarenta palitos em um maço com 10 caixas.	765	Maço
36.	GUARDANAPO confeccionado tecido liso, tipo pano de copa, composto de material com 100% algodão medindo aproximadamente 45x72cm, com bordas costuradas.	1095	Unidades
37.	INSETICIDA AEROSOL - Frasco com 300ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	2111	Lata 300 ml
38.	LIMPA PEDRA 2 LITROS - Composição ácido linear alquilbenzeno sulfônico, ácido oxálico, ácido clorídrico e hidróxido de sódio, ph 0,5 a 2. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	3460	Frasco de 02 litros
39.	LIMPA PEDRA 5 LITROS - Composição ácido linear alquilbenzeno sulfônico, ácido oxálico, ácido clorídrico e hidróxido de sódio, ph 0,5 a 2. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1105	Galão de 05 litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

40.	LIMPA VIDROS - Em frasco contendo 500 ml, produto de primeira linha. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônico, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, fragrância e veículo; ou Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e atender a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	2182	Frasco com 500 ml
41.	LIMPADOR MULTI USO - Instantâneo, embalagem plástica de 5000ml . Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Octil sulfato de sódio, nonilfenol etoxilado, coadjuvantes, conservante, essência, corante e veículo, ph 6,5 a 7,5. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	4520	Galão de 5 litros
42.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 100 LITROS com suporte de ferro, com pedal.	176	Unidades
43.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 60 LITROS com suporte de ferro, com pedal.	235	Unidades
44.	LUSTRA MÓVEIS Lustra móveis que proteja contra manchas de água, em embalagem plástica contendo 500 ml. Fragrância característica. Composição: produto a base de silicone e ceras naturais e/ou cera micro cristalina, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas pertinentes e legislação vigente. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico)	1870	Frasco com 500 ml
45.	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO , material 100% virgem com 1,5 mm, revestida em material plástico super resistente composto de material sintético e pigmento, produto não perecível, tamanho do cabo 80 - 100 cm.	247	Unidade
46.	PANO MULTI-USO, DUPLA FACE. Formato: quadrado 60x33cm aproximados. Material: corpo: microfibra. 100% viscose, látex sintético. Proteção antibactérias, pacote com 05 unidades, sem estampa.	2420	Pacote
47.	PANO MULTIUSO, PICOTADO , produzido em 100% viscose, contendo agente bacteriostático, proteção bactericida, micro furos que auxiliam na limpeza, secagem e a dar brilho sem soltar pêlos. 25x30cm aproximados. Embalagem: saco plástico com 1 bobina contendo 25 panos. Constar na embalagem: medida, composição e dados de identificação do fabricante	1720	Unidades
48.	PANO PARA CHÃO ALVEJADO , composto de 100% algodão na cor branco, medindo 45cm x 60 cm, com bordas costuradas. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca e composição.	3680	Unidades
49.	PAPEL ALUMÍNIO 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento, espessura de 0,11 mm deverá estar de acordo com norma ABNT	1114	Rolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	14761.		
50.	PASTILHAS DE NAFTALINAS - Composição naftalina quimicamente desidratada de naftaleno, classificada como hidro carboneto aromático, compostas de substancias de cristalina branca, odor característico acondicionadas em embalagens com 25 gr. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	510	Pacotes 25 gr
51.	PEDRA SANITÁRIA - Com suporte fragrância floral, acondicionada em caixa com 01 unidade composição: 98,9% de paradiorobenzeno. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	860	Cx
52.	POTE DESCARTÁVEL , confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, padrão ABNT 2012, CAPACIDADE DE 100 ML.	1180	Caixa c/ 20 centos
53.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 40 CM , com lâmina de borracha dupla, cabo de alumínio medindo 1,40 metros, As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40 cm e deve estar adequadamente fixada na base.	425	Unidade
54.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 60 CM , com lâmina de borracha dupla, cabo de alumínio medindo 1,40 metros, As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60 cm e deve estar adequadamente fixada na base.	433	Unidades
55.	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO , 1ª linha de qualidade, de dupla ação, medindo de 60 cm de comprimento, cepa medindo até 60 cm, duas borrachas naturais, injetados em polipropileno, cabo de madeira 1,35 m, gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade, encapado.	860	Unidade
56.	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA , com base medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,35 metros, cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 40 cm e deve estar adequadamente fixada na base.	855	Unidade
57.	SABÃO DE COCO - Acondicionado em pacote plástico, 200 gramas a unidade. Composição óleo de babaçu, agente anti-redepositante, carga, agente de controle de PH, alcalinizante e veículo.	1078	Pacote com 05 unidades
58.	SABÃO EM PEDRA - Glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	1644	Pacote com 05 unidades
59.	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS Com enzimas, embalagem de 01 kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores ópticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Ph de 11% com variação para mais ou menos 0,1, matéria ativa aniônica de 4% com variação para mais ou menos 0,5. O vencedor deverá apresentar ficha Técnica do produto comprovando	5158	Embalagem com 01 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	as especificações técnicas.		
60.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, fragrância EMBALAGEM: Frasco, 300 ml. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1170	Frasco 300 ml
61.	SAPONÁCEO EM PÓ - Com detergente e cloro composto em frasco de 300 grs, tampa abre e fecha. Composição: linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, tensoativo biodegradável, corante e essência. Na embalagem devera conter informações sobre o respectivo CRQ. O vencedor deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de segurança do Produto Químico).	1870	Frasco 300 gr
62.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO de alto impacto, tipo individual, formato tubular, com diâmetro de aproximadamente 8,5 cm, com capacidade mínima para 150 copos, medindo no mínimo 75x13x13cm, acondicionamento vertical.	232	Unidade
63.	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ , em poliestireno de alto impacto, tipo individual, formato tubular, com diâmetro de aproximadamente 5,5 cm, com capacidade mínima para 300 copos, medindo no mínimo 75x12,8x12,8cm, acondicionamento vertical.	402	Unidade
64.	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO , reforçada e resistente com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura do leque e 50cm de altura, co cabo de 1,20cm de madeira revestido de plástico e cerdas amarradas	1014	Unidades
65.	VASSOURA DE PELO "BOLA" com cabo de madeira de aproximadamente 1,35cm cepa em plástico, com cerdas de pelo crina mista, com gancho e rosca de plástico.	699	Unidade
66.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO , para uso interno, com base de madeira medindo aproximadamente 30cm, cerdas bem firme junto a base. Cabo de madeira de aproximadamente 1,35cm revestido com plástico.	622	Unidade
67.	VASSOURA TIPO NYLON , propriedades mínimas: cepa de madeira com capa em polipropileno medindo 4 x 21, 5 x 3,5 cm,. Cabo de madeira 1,35 m, gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade, encapado.	1023	Unidade
68.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA , propriedades mínimas: cepa de madeira com capa em polipropileno medindo 4 x 21, 5 x 3,5 cm,. Cabo de madeira 1,35 m, gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade, encapado.	913	Unidade

Além da apresentação da proposta financeira impressa, as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

por meio de “download” no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações

Cordeirópolis, 29 de setembro de 2015.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretaria Municipal de Segurança,
Trânsito e Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal da Mulher e
Desenvolvimento Social

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde

GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

MARCO ANTÔNIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARIA ANTONIA ZAIA SPINELLI

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

EDELDIR THEODORO DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

ROGÉRIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ADRIANA MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº. 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 1000 ml	2560	Litro		
2.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 2000 ml	5698	Frasco de 02 litros		
3.	ÁLCOOL 1 LITRO	5005	Frasco de 01 litro		
4.	ÁLCOOL 1 LITRO	2248	Frasco de 01 litro		
5.	ÁLCOOL ETÍLICO	1216	Frasco com 500 gramas		
6.	AMACIANTE	1995	Galão de 05 litros		
7.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS	475	Unidades		
8.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS	435	Unidades		
9.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS	500	Unidades		
10.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS	528	Unidades		
11.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 8 (OITO) LITROS	420	Unidades		
12.	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR	2800	Frasco 750 ml		
13.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS	258	Unidades		
14.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS	229	Unidades		
15.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 25 LITROS	224	Unidades		
16.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS	184	Unidades		
17.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS	223	Unidades		
18.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 80 ML	1750	Caixa c/ 25 centos		
19.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML.	4655	Caixa com 25 centos		
20.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML.	2025	Caixa com 50 centos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

21.	DESINFETANTE LÍQUIDO	5970	Frasco com 01 litro		
22.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	5920	Frasco com 550 ml		
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO	3246	Galão com 05 litros		
24.	DESODORIZADOR DE AR 360ml	1565	Lata 360 ml		
25.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	2135	Frasco de 200 ml		
26.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	10341	Frasco com 500 ml		
27.	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO	448	Unidade		
28.	ESCOVA OVAL PLÁSTICA	660	Unidade		
29.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	549	Unidade		
30.	ESPONJA DE AÇO	2075	Pacote		
31.	ESPONJA DUPLA FACE	2270	Unidades		
32.	ESPONJA METÁLICA	455	Unidade		
33.	FILTRO PARA COAR CAFÉ	1510	Caixa		
34.	FLANELA PARA LIMPEZA	2015	Unidades		
35.	FÓSFORO COMUM	765	Maço		
36.	GUARDANAPO	1095	Unidades		
37.	INSETICIDA AEROSOL	2111	Lata 300 ml		
38.	LIMPA PEDRA 2 LITROS	3460	Frasco de 02 litros		
39.	LIMPA PEDRA 5 LITROS	1105	Galão de 05 litros		
40.	LIMPA VIDROS	2182	Frasco com 500 ml		
41.	LIMPADOR MULTI USO	4520	Galão de 5 litros		
42.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 100 LITROS	176	Unidades		
43.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 60 LITROS	235	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

44.	LUSTRA MÓVEIS	1870	Frasco com 500 ml		
45.	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	247	Unidade		
46.	PANO MULTI-USO, DUPLA FACE	2420	Pacote		
47.	PANO MULTIUSO, PICOTADO	1720	Unidades		
48.	PANO PARA CHÃO ALVEJADO	3680	Unidades		
49.	PAPEL ALUMÍNIO	1114	Rolo		
50.	PASTILHAS DE NAFTALINAS	510	Pacotes 25 gr		
51.	PEDRA SANITÁRIA	860	Cx		
52.	POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 100 ML.	1180	Caixa c/ 20 centos		
53.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 40 CM	425	Unidade		
54.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 60 CM	433	Unidades		
55.	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO	860	Unidade		
56.	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA	855	Unidade		
57.	SABÃO DE COCO	1078	Pacote com 05 unidades		
58.	SABÃO EM PEDRA	1644	Pacote com 05 unidades		
59.	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS	5158	Embalagem com 01 Kg		
60.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO	1170	Frasco 300 ml		
61.	SAPONÁCEO EM PÓ	1870	Frasco 300 gr		
62.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO	232	Unidade		
63.	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ	402	Unidade		
64.	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO	1014	Unidades		
65.	VASSOURA DE PELO "BOLA"	699	Unidade		
66.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO.	622	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

67.	VASSOURA TIPO NYLON	1023	Unidade		
68.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	913	Unidade		
Preço Global (R\$):			R\$		
Preço Global por extenso:					
Prazo de validade da proposta:			60 dias		
Prazo de entrega dos produtos:			05 dias		

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA			
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Prazo Validade/ Garantia
1.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 1000 ml		
2.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 2000 ml		
3.	ÁLCOOL 1 LITRO		
4.	ÁLCOOL 1 LITRO		
5.	ÁLCOOL ETÍLICO		
6.	AMACIANTE		
7.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS		
8.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS		
9.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS		
10.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS		
11.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 8 (OITO) LITROS		
12.	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR		
13.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS		
14.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS		
15.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 25 LITROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS		
17.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS		
18.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 80 ML		
19.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML.		
20.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML.		
21.	DESINFETANTE LÍQUIDO		
22.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO		
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO		
24.	DESODORIZADOR DE AR 360ml		
25.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO		
26.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO		
27.	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO		
28.	ESCOVA OVAL PLÁSTICA		
29.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE		
30.	ESPONJA DE AÇO		
31.	ESPONJA DUPLA FACE		
32.	ESPONJA METÁLICA		
33.	FILTRO PARA COAR CAFÉ		
34.	FLANELA PARA LIMPEZA		
35.	FÓSFORO COMUM		
36.	GUARDANAPO		
37.	INSETICIDA AEROSOL		
38.	LIMPA PEDRA 2 LITROS		
39.	LIMPA PEDRA 5 LITROS		
40.	LIMPA VIDROS		
41.	LIMPADOR MULTI USO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

42.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 100 LITROS		
43.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 60 LITROS		
44.	LUSTRA MÓVEIS		
45.	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO		
46.	PANO MULTI-USO, DUPLA FACE		
47.	PANO MULTIUSO, PICOTADO		
48.	PANO PARA CHÃO ALVEJADO		
49.	PAPEL ALUMÍNIO		
50.	PASTILHAS DE NAFTALINAS		
51.	PEDRA SANITÁRIA		
52.	POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 100 ML.		
53.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 40 CM		
54.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 60 CM		
55.	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO		
56.	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA		
57.	SABÃO DE COCO		
58.	SABÃO EM PEDRA		
59.	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS		
60.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO		
61.	SAPONÁCEO EM PÓ		
62.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO		
63.	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ		
64.	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO		
65.	VASSOURA DE PELO "BOLA"		
66.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO.		
67.	VASSOURA TIPO NYLON		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

68.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA		
-----	-----------------------	--	--

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 76/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de limpeza.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, AMARILDO ANTÔNIO ZORZO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unid	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 1000 ml	2560	Litro		
2.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 2000 ml	5698	Frasco de 02 litros		
3.	ÁLCOOL 1 LITRO	5005	Frasco de 01 litro		
4.	ÁLCOOL 1 LITRO	2248	Frasco de 01 litro		
5.	ÁLCOOL ETÍLICO	1216	Frasco com 500 gramas		
6.	AMACIANTE	1995	Galão de 05 litros		
7.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS	475	Unidades		
8.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS	435	Unidades		
9.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS	500	Unidades		
10.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS	528	Unidades		
11.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 8 (OITO) LITROS	420	Unidades		
12.	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR	2800	Frasco 750 ml		
13.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS	258	Unidades		
14.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS	229	Unidades		
15.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 25 LITROS	224	Unidades		
16.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS	184	Unidades		
17.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS	223	Unidades		
18.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 80 ML	1750	Caixa c/ 25 centos		
19.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML.	4655	Caixa com 25 centos		
20.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML.	2025	Caixa com 50 centos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

21.	DESINFETANTE LÍQUIDO	5970	Frasco com 01 litro		
22.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO	5920	Frasco com 550 ml		
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO	3246	Galão com 05 litros		
24.	DESODORIZADOR DE AR 360ml	1565	Lata 360 ml		
25.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO	2135	Frasco de 200 ml		
26.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	10341	Frasco com 500 ml		
27.	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO	448	Unidade		
28.	ESCOVA OVAL PLÁSTICA	660	Unidade		
29.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	549	Unidade		
30.	ESPONJA DE AÇO	2075	Pacote		
31.	ESPONJA DUPLA FACE	2270	Unidades		
32.	ESPONJA METÁLICA	455	Unidade		
33.	FILTRO PARA COAR CAFÉ	1510	Caixa		
34.	FLANELA PARA LIMPEZA	2015	Unidades		
35.	FÓSFORO COMUM	765	Maço		
36.	GUARDANAPO	1095	Unidades		
37.	INSETICIDA AEROSOL	2111	Lata 300 ml		
38.	LIMPA PEDRA 2 LITROS	3460	Frasco de 02 litros		
39.	LIMPA PEDRA 5 LITROS	1105	Galão de 05 litros		
40.	LIMPA VIDROS	2182	Frasco com 500 ml		
41.	LIMPADOR MULTI USO	4520	Galão de 5 litros		
42.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 100 LITROS	176	Unidades		
43.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 60 LITROS	235	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

44.	LUSTRA MÓVEIS	1870	Frasco com 500 ml		
45.	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO	247	Unidade		
46.	PANO MULTI-USO, DUPLA FACE	2420	Pacote		
47.	PANO MULTIUSO, PICOTADO	1720	Unidades		
48.	PANO PARA CHÃO ALVEJADO	3680	Unidades		
49.	PAPEL ALUMÍNIO	1114	Rolo		
50.	PASTILHAS DE NAFTALINAS	510	Pacotes 25 gr		
51.	PEDRA SANITÁRIA	860	Cx		
52.	POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 100 ML.	1180	Caixa c/ 20 centos		
53.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 40 CM	425	Unidade		
54.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 60 CM	433	Unidades		
55.	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO	860	Unidade		
56.	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA	855	Unidade		
57.	SABÃO DE COCO	1078	Pacote com 05 unidades		
58.	SABÃO EM PEDRA	1644	Pacote com 05 unidades		
59.	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS	5158	Embalagem com 01 Kg		
60.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO	1170	Frasco 300 ml		
61.	SAPONÁCEO EM PÓ	1870	Frasco 300 gr		
62.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO	232	Unidade		
63.	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ	402	Unidade		
64.	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO	1014	Unidades		
65.	VASSOURA DE PELO "BOLA"	699	Unidade		
66.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO.	622	Unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

67.	VASSOURA TIPO NYLON	1023	Unidade		
68.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	913	Unidade		
Preço Global (R\$):			R\$		
Preço Global por extenso:					
Prazo de validade da proposta:			60 dias		
Prazo de entrega dos produtos:			05 dias		

MARCA/FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA			
Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Prazo Validade/ Garantia
1.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 1000 ml		
2.	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL – 2000 ml		
3.	ÁLCOOL 1 LITRO		
4.	ÁLCOOL 1 LITRO		
5.	ÁLCOOL ETÍLICO		
6.	AMACIANTE		
7.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS		
8.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 (DOZE) LITROS		
9.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS		
10.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS		
11.	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 8 (OITO) LITROS		
12.	CERA IMPERMEABILIZANTE INCOLOR		
13.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS		
14.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS		
15.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 25 LITROS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

16.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 40 LITROS		
17.	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS		
18.	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 80 ML		
19.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML.		
20.	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50 ML.		
21.	DESINFETANTE LÍQUIDO		
22.	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO		
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO		
24.	DESODORIZADOR DE AR 360ml		
25.	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO		
26.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO		
27.	DISPENSER PARA COPO DE POLIPROPILENO		
28.	ESCOVA OVAL PLÁSTICA		
29.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE		
30.	ESPONJA DE AÇO		
31.	ESPONJA DUPLA FACE		
32.	ESPONJA METÁLICA		
33.	FILTRO PARA COAR CAFÉ		
34.	FLANELA PARA LIMPEZA		
35.	FÓSFORO COMUM		
36.	GUARDANAPO		
37.	INSETICIDA AEROSOL		
38.	LIMPA PEDRA 2 LITROS		
39.	LIMPA PEDRA 5 LITROS		
40.	LIMPA VIDROS		
41.	LIMPADOR MULTI USO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

42.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 100 LITROS		
43.	LIXEIRA REDONDA CAPACIDADE DE 60 LITROS		
44.	LUSTRA MÓVEIS		
45.	PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO		
46.	PANO MULTI-USO, DUPLA FACE		
47.	PANO MULTIUSO, PICOTADO		
48.	PANO PARA CHÃO ALVEJADO		
49.	PAPEL ALUMÍNIO		
50.	PASTILHAS DE NAFTALINAS		
51.	PEDRA SANITÁRIA		
52.	POTE DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 100 ML.		
53.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 40 CM		
54.	RODO DE ALUMÍNIO PARA LIMPEZA, COM BASE MEDINDO 60 CM		
55.	RODO DE MATERIAL PLÁSTICO		
56.	RODO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA		
57.	SABÃO DE COCO		
58.	SABÃO EM PEDRA		
59.	SABÃO EM PÓ DE 1000GRS		
60.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO		
61.	SAPONÁCEO EM PÓ		
62.	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA EM POLIESTIRENO		
63.	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ		
64.	VASSOURA DE PALHA PARA USO EXTERNO		
65.	VASSOURA DE PELO "BOLA"		
66.	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO.		
67.	VASSOURA TIPO NYLON		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

68.	VASSOURA TIPO PIAÇAVA		
-----	-----------------------	--	--

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, conforme termo de referência “anexo I”.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Cordeirópolis, no horário das 9 h até 15h, em dias úteis.

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão nº 76/2015.

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 76/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº **76/2015** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis __, de _____ de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
p. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

p. DETENTORA

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____